DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 25 de agosto de 2020 | Ano V | Edição nº 853 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TERMO: Decisório.

OBJETO: Recurso Administrativo.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial SRP nº 011/2020 destinado à aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.), e usinado a quente aplicado a frio em saca de 25kg, concreto asfáltico usinado a quente aplicação a frio, emulsão asfáltica de ruptura rápida e asfalto diluído de petróleo pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Não atendimento aos requisitos do edital pela empresa recorrida.

RECORRENTES: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI e LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI.

RECORRIDA: M. S. AZUAGA E CERIGATTO LTDA-ME.

De acordo com o § 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, designada pelo Decreto nº 2.567/17, RATIFICO a decisão proferida, cuja fundamentação e conclusão acolho na íntegra e adoto como razões de decidir, para o fim de DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelas RECORRENTES, inabilitando a RECORRIDA por não cumprir as condições exigidas no edital.

Getulina-SP, 24 de agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal de Getulina-SP